

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

1 de 11



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA EM INTEIRO TEOR

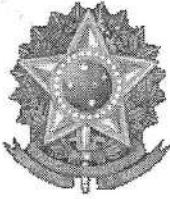
Certificamos a pedido da parte interessada, que no Livro A, nº 144, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 111, sob nº Av. 3/2702, em 17/03/2025, encontra-se o averbação do seguinte documento: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA**, sendo a parte registrada **MOVIMENTO REVIVA DE JOINVILLE**, cujo teor é o seguinte:

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Movimento Reviva de Joinville
CNPJ 05.100.146/0001-22



Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na Avenida Santos Dumont, 6800, nesta cidade de Joinville / SC, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária seus membros associados. A Assembleia foi aberta e presidida pela senhora Ivoni Maria Guimarães. Inicialmente se constatou a presença de todos os associados ativos atuais da entidade. Conforme constante na Convocação 001/2025, convocação essa assinada por 1/5 dos membros fundadores (especificamente os associados Rafael Bernardo Silveira e José Valmor Silveira) a pauta da Assembleia foi a seguinte: Eleição da Coordenação Executiva para a próxima gestão com período de 28/02/2025 a 27/02/2028; Eleição dos membros do conselho fiscal e suplente para próxima gestão, com período de 28/02/2025 à 27/02/2028; Análise das contas da última gestão ativa (27/04/2013 à 26/04/2016); Alteração estatutária. Referente a escolha da nova Coordenação Executiva, constatou-se a inscrição de somente um candidato a Diretor Presidente, o associado Rafael Bernardo Silveira, brasileiro, servidor público federal, 45 anos, portador do CPF 005.473.899-73 e RG 3790978, divorciado, residente e domiciliado na Rua Ottokar Doerffel, 1249, apto 402/5 - Aliradores, Joinville - SC, CEP 89203-495. A candidatura foi colocada em votação e eleito pela unanimidade dos presentes. Tratou-se em seguida da eleição para os membros titulares e suplente do Conselho Fiscal, tendo apresentando-se, titulares: José Valmor Silveira, brasileiro, aposentado, 74 anos, portador do CPF 181.181.609-63 e RG 188631-2, casado, residente e domiciliado à Rua Dionísio Cerqueira, 370, Ubatuba, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000; Ivoni Maria Guimarães, brasileira, aposentada, 71 anos, divorciada, portadora do CPF 294.527.089-72 e R.G. 647.274, residente e domiciliada na avenida Coronel Procópio Gomes, 187, bairro Bucarein, Joinville / SC, CEP 89202-300. Suplente: Carlos Henrique Tavares, brasileiro, estudante, 22 anos, portador do CPF 066.867.529-24 e RG 8092489, solteiro, residente e domiciliado na avenida Coronel Procópio Gomes, 187, bairro Bucarein, Joinville / SC, CEP 89202-300. Colocado em votação, foram eleitos por unanimidade os membros titulares e suplente do Conselho Fiscal. Referente as eleições, foi exposto que a entidade ficou sem direção durante o período de 27/04/2016 até a presente data. O motivo para não realização de assembleias eletivas durante tal intervalo de tempo é o de que não houve interessados em compor a direção, sendo que ao longo desse período os livros do Movimento Reviva de Joinville permaneceram sob guarda do senhor Rafael Bernardo Silveira. Feitos tais esclarecimentos, se colocou em votação a aprovação de tal justificativa, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes. Deu-se então posse a Coordenação Executiva e Conselho Fiscal recém-eleitos para exercerem seus mandatos entre 28/02/2025 à 27/02/2028. Na sequência, procedeu-se a apreciação das contas do

continua na próxima página

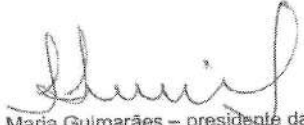


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador




continuação da página anterior

período de 27/04/2013 a 26/04/2016. Destaque-se que esse é o último período com contas a ser analisado, já que a partir dessa data a entidade ficou sem Coordenação Executiva e sem nenhum tipo de movimentação financeira e/ou contábil. Apreciadas as contas de tal período, as mesmas, foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. A Assembleia ainda aprovou que não há nenhum outro tipo de análise de contas pendentes a ser apreciada até a presente data. Por fim, passou para a análise das alterações estatutárias, tendo sido propostas as seguintes alterações: 1) Incluir a letra "K" no Artigo segundo, na forma que segue: "promover parcerias que viabilizem a captação de recursos financeiros para organizações de saúde em todo o território brasileiro, podendo para tanto estabelecer contratos com outras pessoas jurídicas públicas e privadas, na forma da legislação vigente"; 2) Alterar totalmente o Artigo terceiro, na forma que segue: Fica estabelecida sede na Avenida Santos Dumont, 8800, Joinville / SC, CEP 89226-435; 3) Incluir um parágrafo único no Artigo Primeiro, na forma que segue: o Movimento Reviva de Joinville utilizará como nome fantasia a expressão "GERD – instituto Reviva", considerando que o acrônimo remete a frase Grupo de Estudos Reviva Desenvolvimento, em consonância com sua finalidade social estatutária. Coloco em votação, todas as alterações estatutárias foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente da assembleia deu por encerrada a assembleia, agradecendo a presença de todos e solicitando a mim, Rafael Bernardo Silveira, que redigisse a presente Ata. Realizada a leitura da ata a mesma foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Joinville (SC), vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


 Ivoni Maria Guimarães – presidente da Assembleia


 Rafael Bernardo Silveira – secretário da Assembleia


 Rafael do Nascimento
 Advogado - OAB/SC nº 25.967

continua na próxima página



3 de 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO MOVIMENTO REVIVA DE JOINVILLE



Capítulo I

Da Denominação, fins, sede e tempo de duração

Art.1º- Sob a denominação "Movimento Reviva de Joinville" fica constituída uma entidade de jovens, fundada em 13 de setembro de 1995, reorganizada em 15 de fevereiro de 2002, sem fins lucrativos e apartidária, sendo regida pela legislação brasileira e pelo presente estatuto.

Parágrafo primeiro: o Movimento Reviva de Joinville utilizará como nome fantasia a expressão "GERD – Instituto Reviva."

Art. 2º- São fins do "Movimento Reviva de Joinville"

- A. Defender os direitos dos jovens, da crianças, dos estudantes e do bem social;
- B. Defender o direito à educação, à prática de esporte, à cultura e ao lazer;
- C. Divulgar o Movimento Estudantil na sociedade;
- D. Promover e participar de eventos esportivos, culturais, de lazer, sociais, de cidadania e solidariedade;
- E. Defender a Natureza e o Meio Ambiente;
- F. Incentivar a politização dos Jovens;
- G. Promover cursos e palestra sobre assuntos que interessem aos jovens;
- H. Ter programas informativos, divulgando assuntos inerentes aos jovens;
- I. Realizar serviços de pesquisa, assessoria, consultoria e treinamentos para pessoas físicas e jurídicas q que solicitarem tal serviço;
- J. Promover a educação extraescolar, reforço escolar, ensino de Informática e profissionalizante;
- K. Promover parcerias que viabilizem a captação de recursos financeiros para organizações de saúde em todo o território brasileiro, podendo para tanto estabelecer contratos com outras pessoas jurídicas públicas e privadas, na forma da legislação vigente.

1

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
 das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
 Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

Art.3º- Fica estabelecida sede na Avenida Santos Dumont, 6800, Joinville/SC,
 CEP 89226-435.



Art. 4º- A Entidade terá tempo de duração indeterminado.

Capítulo II

Dos Sócios

Art. 5º- Serão 3 tipos de sócios do "Movimento Reviva de Joinville"

Parágrafo primeiro - Sócio Honorário:

Parágrafo segundo - Sócio Benemérito

Parágrafo terceiro - Sócio Filiado.

Art.6º- Poderão ser sócios honorários e/ou beneméritos aqueles que preencham os quesitos na forma definida pelo Regimento Interno.

Art. 7º- Poderão ser sócios filiados ao "Movimento Reviva de Joinville" todos os jovens de 13 a 130 anos, que acreditem em uma sociedade melhor, defendam e aceitem o estatuto e Regimento Interno.

Art.8º- A filiação será feita na forma que o Regimento Interno dispuser.

Art.9º- São direitos dos sócios filiados:

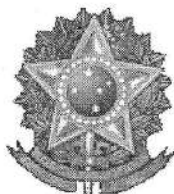
- a) Frequentar a sede, utilizar os serviços do "Movimento Reviva de Joinville" e desfrutar todos os benefícios prestado pelo mesmo;
- b) Tomar parte nas assembleias, reuniões, apresentando propostas;
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo no Movimento Reviva de Joinville;
- d) Ter acesso aos documentos do Movimento Reviva de Joinville;
- e) Participar ativamente das atividades do "Movimento Reviva de Joinville"

Art.10º- São deveres dos sócios filiados:

- a) Zelar pelo nome do "Movimento Reviva de Joinville" e pelo presente estatuto;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

RS B

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

- c) Contribuir com a anuidade ou mensalidade aprovada pela Assembleia Geral;
 d) Acatar as decisões tomadas em assembleia.



Art.11º- Os sócios filiados que descumprirem o presente estatuto, o regimento Interno da entidade ou norma estabelecida por Assembleia Geral, serão expulsos, na forma que o Regimento Interno dispuser.

Art.12º- Os sócios filiados, mesmo os que desempenhem função executiva na Entidade, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Art. 13º- São direitos dos sócios honorários e beneméritos.

- a) Participar das atividades da ONG "Movimento Reviva de Joinville";
 b) Participar das reuniões e assembleias, com direito a voz.

Capítulo III

Da administração da "Movimento Reviva de Joinville"

Art. 14º- A administração do "Movimento Reviva de Joinville" será composta por um órgão deliberativo- Assembleia Geral, por um órgão de Direção- Coordenação Executiva, e um órgão fiscalizador- Conselho Fiscal.

Seção I

Órgão Deliberativo máximo
 Da Assembleia Geral

Art. 15º- A Assembleia Geral do "Movimento Reviva de Joinville" é o fórum máximo de discussão e deliberação da mesma.

Art. 16º- Cabe a Assembleia Geral

- a) Discutir e aprovar propostas, teses, moções, indicações, referente a Juventude;

3

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

- b) Decidir sobre assunto relativos ao "Movimento Reviva de Joinville" em geral;
- c) Analisar o parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da entidade aprovando-o ou não;
- d) Eleger a Coordenação Executiva e o conselho fiscal da entidade;
- e) Reformar o presente estatuto, em convocação extraordinária para este fim com presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus sócios;
- f) Decidir pela extinção da entidade, e a destinação de seu patrimônio;
- g) Decidir o valor da contribuição dos filiados;
- h) Decidir sobre o aumento ou diminuição do número de diretores, na Direção Executiva;
- i) Aprovar e alterar o Regimento Interno.



Art.17º- A Assembleia Geral deliberará por maioria simples, sendo necessário a presença de 35% dos seus sócios para alcançar o quórum mínimo de votação.

Art.18º- A Assembleia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano, para eleger sua coordenação e votar o relatório do conselho fiscal sobre suas contas e as atividades realizadas e extraordinariamente sempre que convocada por 25% dos filiados, por 50%+01 dos membros da Coordenação Executiva do "Movimento Reviva de Joinville", ou pelo Diretor-Presidente do Grupo de Jovens Reviva.

Seção II
 Órgão Executivo
 Da Coordenação Executiva

Art. 19- A Coordenação Executiva do "Movimento Reviva de Joinville" será composta um membro.

Parágrafo Único - Os cargos da Coordenação Executiva não serão remunerados, e a entidade não distribuirá dividendos a seus mantenedores.

[Assinatura]

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



Art.20- A Coordenação Executiva será eleita na Assembleia Geral, de acordo com o que dispuser no Regimento Interno.



Art.21º- Serão permitidas 3 (três) reeleições para o mesmo cargo na Coordenação Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 22º- A posse da Coordenação executiva será em até 30 dias após a eleição.

Art.23º- A Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal terão mandatos de 3 (três) anos.

Art.24º- Cabe a Coordenação Executiva:

- a) Convocar as Assembleias Gerais, seja elas ordinárias ou extraordinárias;
- b) Fazer balanço financeiro e apresentá-lo, juntamente com relatório de atividades desenvolvidas durante a gestão, para análise do Conselho fiscal;
- c) Aprovar a inclusão de sócios honorários e beneméritos;
- d) Deferir as filiações apresentadas junto a Secretaria Geral do "Movimento Reviva de Joinville";
- e) Nomear comissão específica para julgar casos de descumprimento estatutário.

Art.25º- A Coordenação Executiva será composta pelo seguinte cargo único: Diretor-Presidente.

Art.26º- Os membros da Coordenação Executiva que faltarem a 3 reuniões consecutivas sem justificativa ou 6 alternadas poderão ser destituídos do cargo.

Art. 27º- Caberá ao Diretor-Presidente representar a entidade judicialmente e extrajudicialmente durante o exercício do cargo, bem como assinar a emissão de cheques ou outros documentos contábeis da entidade isoladamente.

Seção III
Órgão Fiscalizador

5

continua na próxima página



8 de 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

Conselho Fiscal

Art.28º- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da coordenação executiva do "Movimento Reviva de Joinville".



Art.29º- O conselho fiscal é eleito pela Assembleia Geral que elege os membros da Coordenação Executiva.

Art.30º - O Conselho Fiscal é formado por três membros, sendo dois titulares e um suplente.

Art.31º- As funções do conselho fiscal terá suas funções definidas pelo regimento interno.

Capítulo IV

Do Regimento Interno

Art.32º- O Regimento Interno será aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Movimento Reviva de Joinville, convocada para este fim.

Art.33º- O Regimento Interno poderá ser reformulado, total ou parcialmente, por Assembleia Geral, com quórum mínimo de 35% dos seus sócios.

Capítulo V

Da reforma do Estatuto

Art.34º- O presente estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, em qualquer tempo por Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, sendo necessário o quórum mínimo de 50% dos seus filiados, e aprovadas por maioria de 2/3 dos presentes.

Capítulo VI

Do patrimônio da Entidade

6

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



Art.35º- O patrimônio do "Movimento Reviva de Joinville" será constituído por bens moveis e imóveis, doações, legados, contribuições dos sócios, rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, subvenções que lhe venham a ser destinada, na forma que o presente estatuto dispuser.



Capítulo VII

Da Extinção da "Movimento Reviva de Joinville"

Art.36º- O "Movimento Reviva de Joinville" poderá ser extinto, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, sendo necessário o quórum mínimo de 50% dos seus filiados, e aprovada a decisão por maioria de 2/3 dos presentes.

Art.37º- Em caso da extinção do Movimento Reviva de Joinville seu patrimônio reverterá para as entidades congêneres que a Assembleia Geral determinar.

Capítulo VIII

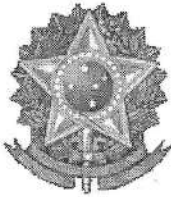
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.38º- São membros fundadores do "Movimento Reviva de Joinville": Elton Zattar Guerra, brasileiro, solteiro, comerciante; Elvira Maria Zattar Guerra, brasileira, casada, funcionária pública, Rafael Bernardo Silveira, brasileiro, solteiro, comerciante; José Valmor Silveira, brasileiro, casado, empresário; Marlene Bernardo Silveira, brasileira, casada, comerciante; Raul Gustavo de Miranda, brasileiro, solteiro, estudante; Tufi Michreff Neto, brasileiro, solteiro, bancário, Alexandre André dos Santos, brasileiro, solteiro, funcionário público; Juliano André Medeiros de Souza, brasileiro, solteiro, estudante. Todos residentes e domiciliados em Joinville, SC.

Art. 39º- A Coordenação Executiva eleita em 15 de fevereiro de 2002 do "Movimento Reviva de Joinville" é a seguinte:

7

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

Diretor-Presidente - Rafael Bernardo Silveira; Diretor Financeiro- Elton Zattar
Guerra; Diretor-Secretário Juliano André Medeiros de Souza. Membros Titulares
do Conselho Fiscal: Jose Valmor Silveira, Marlene Bernardo Silveira, Elvira Maria
Zattar Guerra. Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Tufi Michreff Neto,
Alexandre André dos Santos, Raul Gustavo de Miranda.

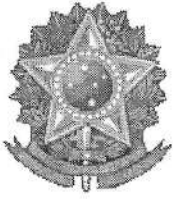


Joinville 28 de fevereiro de 2025.

Rafael Bernardo Silveira
Diretor Presidente

Rafael do Nascimento
Advogado - OAB/SC nº 25.987

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vítor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior



NÃO CONSTAM AVERBAÇÕES À MARGEM DO REGISTRO ATÉ A PRESENTE DATA

O referido é verdade e dou fé. Joinville, quarta-feira, 25 de junho de 2025.

Vitória Machado
Vitória Machado - Escrevente

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS, SEM EMENDAS OU RASURAS.

Emolumentos: Certidão (06 fls): R\$ 41,00, Selo Normal: (HKP68170-4TBX), ISS: R\$ 1,23, FRJ: R\$ 9,31R\$ 51,54
Selo Digital: (HKP68170-4TBX)
Destinação do FRJ conforme art. 15 da LC nº 807/2022 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%);



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

HKP68170-4TBX

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo